**REGULAMENTO**

**“PROMOÇÃO NATAL 2026 - VILLAGEMALL”**

**MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO**

PROMOTORA MANDATÁRIA
**Associação dos Lojistas do Shopping VillageMall (ALSVM)**
Av. das Américas, 3.900 - Barra da Tijuca
CEP 22.640-102 - Rio de Janeiro/RJ
CNPJ nº 16.946.633/0001-27

PROMOTORA ADERENTE
**Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.**
Av. das Américas, 4.200, Bloco 2 – Barra da Tijuca
CEP 22640-102 – Rio de Janeiro/RJ
CNPJ nº 07.816.890/0001-53

**Lojas aderentes**

Todas as lojas e quiosques participantes, aderentes à presente promoção, localizados nas dependências do **Shopping**, relacionados no Anexo II.

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.054329/2026.**

## 1. PROMOTORAS

**1.1** A “Promoção Natal 2026 - VillageMall” - (“Promoção”) será realizada nas dependências do VillageMall (“Shopping”), pela Associação dos Lojistas do Shopping VillageMall, na qualidade de “**Promotora Mandatária**”, em parceria com a Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. e as lojas aderentes, na qualidade de (“Promotoras Aderentes”), doravante, em conjunto, (“Promotoras”).

**1.1.1** Consideram-se “lojas aderentes” todas aquelas que aderiram à execução desta promoção, incluindo as que venham a ser inauguradas no decorrer da promoção, localizadas no interior do Shopping e que estejam listadas no Anexo II deste Regulamento.

**1.1.2** Assim, **antes de participar**, caberá aos interessados consultarem as **lojas/quiosques aderentes** relacionadas no Anexo II, parte integrante deste Regulamento.

**1.1.3** Somente serão computados, para fins de participação na presente promoção, os comprovantes fiscais que contiverem o CPF do titular do cadastro.

## 2. PARTICIPANTES

**2.1** A Promoção é válida e aberta para pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, brasileiras ou estrangeiras, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, residentes e domiciliadas no território nacional, que sejam cadastradas ou venham a se cadastrar no Programa de Relacionamento Multi do VillageMall ("Programa Multi do Shopping"), por meio do Aplicativo Multi, que na qualidade de consumidoras, cumpram as condições de participação adiante mencionadas "Participante(s)".

**2.1.1** Para fins de participação dos **emancipados** na presente promoção, o cadastro deverá ser realizado **obrigatoriamente de forma presencial, no Balcão da Promoção**, ocasião em que tal condição deverá ser devidamente atestada mediante a apresentação da respectiva **Certidão de Emancipação**, sob pena de inviabilização da participação.

**2.1.2** **Todo cliente** ao se cadastrar no Aplicativo Multi, ingressa automaticamente na categoria Green do Programa Multi do Shopping ("**Cliente Green**").

**2.1.3** Para se tornar um "**Cliente Silver**", "**Cliente Gold**" ou "**Cliente Platinum**" no Programa Multi do Shopping, as condições e prazos deverão ser consultadas no Regulamento do referido Programa, no Aplicativo Multi.

**2.1.4** **Para efeitos de concessão de eventuais benefícios de participação nesta promoção, os "Cliente Silver", "Cliente Gold" ou "Cliente Platinum" deverão, obrigatoriamente, já pertencer as respectivas categorias do Programa Multi do Shopping, antes de cadastrarem os comprovantes de compras na presente promoção.**

**2.1.5** O Aplicativo Multi está disponível gratuitamente para celulares com sistema operacional Android 9 (Pie) – SDK 28 ou superior ou IOS igual ou superior a 15.6, poderá ser acessado nas lojas *Play Store* e *App Store*.

**2.1.5.1** A título de esclarecimento, a *App Store* e *Google Play* são meramente os meios em que o Aplicativo poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas *Apple* e *Google* nesta promoção, sendo certo que estas não são responsáveis, sob nenhuma forma, pela realização e operacionalização desta.

## 3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** **O período de participação** estará compreendido entre as **10h, do dia 19 de novembro e as 23h59min, do dia 24 de dezembro de 2026, no horário oficial de Brasília**, e engloba o período de compra e de cadastro via Aplicativo Multi.

**3.1.1** **A promoção será considerada encerrada antecipadamente,** caso todos os Números da Sorte disponibilizados pelas Promotoras sejam integralmente distribuídos aos consumidores antes da data prevista para seu término, sendo mantida a data de sorteio. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da participação no período, por meio do site www.shoppingvillagemall.com.br (“**Site**”) e do Aplicativo Multi (“**Aplicativo**”), não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

**3.1.2** Caso o Shopping estenda ou reduza seu horário de funcionamento, o cadastro e a participando na promoção continuará normalmente via Aplicativo Multi.

**3.1.3** Durante o mesmo período de participação será realizada Promoção homônima na modalidade ***vale-brinde,*** cujas condições de participação deverão ser verificadas no respectivo Regulamento, no site www.shoppingvillagemall.com.br, no Balcão de Retirada de Brindes, localizado no Lounge Multi no Piso L3, e no Aplicativo Multi.

**QUADRO I – PARTICIPAÇÃO E SORTEIO**

**Período de participação e data do sorteio de Extração da Loteria Federal**

| PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO Compras e cadastro Aplicativo Multi | | SORTEIO | APURAÇÃO | PREMIAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| INÍCIO | TÉRMINO | | 16h | |
| 10h | 23h59 | | | |
| 19/11/2026 | 24/12/2026 | 30/12/2026 | 31/12/2026 | 2 vale-compras de R$200.000,00 cada, sendo 1, por CPF contemplado |

## 4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** No período de participação, o interessado em receber Número(s) da Sorte para concorrer no sorteio, nos termos acima, **deverá cumulativamente**:

**4.1.1** **Baixar/Acessar** o Aplicativo Multi e efetuar o cadastro/atualização dos dados pessoais solicitados (item 5);

**4.1.2** **Realizar** compras nas lojas aderentes, que totalizem, no mínimo, **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**;

**4.1.3** **Ler e Aceitar** os termos e condições deste regulamento e seus anexos, implicando a ciência do seu inteiro teor;

**4.1.4** **Cadastrar** os cupons fiscais/notas fiscais/ pedidos de compras/recibos/contratos ("comprovantes de compra") **contendo, obrigatoriamente, o seu CPF,** no Aplicativo Multi do Shopping, **emitidos por lojas aderentes** (incluindo compras via *drive-thru e WhatsApp* com entrega via *delivery* ou *a*plicativo, desde que contenham o mesmo CNPJ e endereço da loja aderente, localizada nas dependências do Shopping); e

**4.1.5** **Acompanhar a validação**, pelo sistema, dos seus comprovantes de compras cadastrados e o recebimento dos Números da Sorte a que tiver direito.

**4.2** Concluído o cadastro, **a cada R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em compras cadastradas e validadas, o Participante fará jus a seguinte quantidade de Números da Sorte:**

**QUADRO II**

| CATEGORIA DO PROGRAMA MULTI | QUANTIDADE DE NÚMERO DA SORTE |
|---|---|
| "Cliente Green" | 1 (um) |
| "Clientes Silver"* | 2 (dois) |
| "Clientes Gold"* | 3 (três) |
| "Clientes Platinum"* | 4 (quatro) |

***já pertencentes a Categoria antes do cadastro de comprovantes de compras nesta promoção**

**4.2.1** **Os benefícios** para recebimento dos Números da Sorte em **dobro (2x números da sorte)**, **triplo (3x números da sorte)** *ou* em **quádruplo (4x números da sorte) não serão aplicados de forma retroativa**, sendo computados *apenas* os comprovantes de compras cadastrados a partir do dia em que o Participante se tornou cliente "**Silver**", "**Gold**" *ou* **"Platinum"**, respectivamente, nos termos deste Regulamento.

**4.3** Fica desde já estabelecido que, Clientes que mudarem de categoria, no decorrer da promoção, somente farão jus aos números da sorte adicionais, referentes à categoria do Programa Multi do Shopping a que passaram a fazer parte, ao efetuar o cadastro de novas compras, que totalizem o valor mínimo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**4.4** E, ainda, todos os Clientes ao atingirem R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em compras terão, no decorrer da promoção, a oportunidade de receber 1 (um) número da sorte extra, mediante resgate de pontos do Programa Multi do Shopping, de acordo com as respectivas categorias do Programa, a saber:

(i) "Clientes Green" – resgate de 1.500 (mil e quinhentos) pontos = 1 (um) número da sorte extra, podendo ser resgatado, para fins de obtenção de até 5 (cinco)

números da sorte extras, um total máximo de 7.500 (sete mil e quinhentos) pontos para resgate;

(ii) "Clientes Silver": resgate de 1.400 (mil e quatrocentos) pontos = 1 (um) número da sorte extra, podendo ser resgatado, para fins de obtenção de até 05 (cinco) números da sorte extras, um total máximo de 7.000(sete mil) pontos;

(iii) "Clientes Gold": resgate de 1.300 (mil e trezentos) pontos = 1 (um) número da sorte extra, podendo ser resgatado, para fins de obtenção de até 05 (cinco) números da sorte extras, um total máximo de 6.500 (seis mil e quinhentos) pontos; e

(iv) "Clientes Platinum": resgate de 1.200 (mil e duzentos) pontos = 1 (um) número da sorte extra, podendo ser resgatado, para fins de obtenção de até 05 (cinco) números da sorte extras, um total máximo de 6.000 (seis mil) pontos.

**4.5** Clientes "Silver", "Gold" e "Platinum", já pertencentes às respectivas categorias do Programa Multi do Shopping antes do cadastro nesta promoção, ao atingirem, no mínimo, mais R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em notas, atingindo o total de R$ 3.000,00 (três mil reais) em compras cadastradas, terão a oportunidade de resgatar até mais 5 (cinco) números da sorte extras, mediante o resgate de pontos para cada Número da Sorte Extra, conforme a respectiva categoria. Assim, esses clientes poderão obter, até 10 (dez) Números da Sorte Extras, no total, mediante o resgate de até:

**4.5.1** "Clientes Silver": 14.000 (catorze mil) pontos.

**4.5.2** "Clientes Gold": 13.000 (treze mil) pontos.

**4.5.3** "Clientes Platinum": 12.000 (doze mil) pontos.

**4.6** Os comprovantes de compras com valores **inferiores a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) poderão ser somados até completarem a quantia necessária** para ser(em) gerado(s) Número(s) de Sorte. No caso de haver troca de produto/serviço, será computado apenas o valor da diferença paga.

**4.6.1** Eventuais valores que não atinjam o montante mínimo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) dentro de uma mesma categoria permanecerão como saldo remanescente.

**4.6.2** Fica desde já estabelecido que, ao final do período de participação, eventuais saldos remanescentes de categorias diversas (caso o cliente tenha mudado de categoria durante o período promocional) serão somados, para recebimento de número(s) da sorte, de acordo com a primeira categoria

anterior, caso totalizem R$ 1.500,00, sendo certo que este saldo não poderá ser transferido a terceiros.

**4.7** Eventual saldo de valor das compras cadastradas será armazenado no sistema da promoção e poderá ser somado a outros comprovantes de compras para futuras atribuições de Números da Sorte, sendo certo que este saldo não poderá ser transferido a terceiros.

**4.8** O acesso à internet é necessário para cadastro e participação via Aplicativo Multi e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede, de modo que as Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso pelos interessados.

**4.8.1** Todavia, caso ocorram instabilidades no sistema da promoção, de responsabilidade das Promotoras, estas se reservam o direito de realizar a suspensão temporária do dispositivo de cadastro, até que possa ser reestabelecida a participação.

## 5 CADASTRO NO APLICATIVO MULTI

### A - DOS DADOS PESSOAIS

**5.1** A participação somente será possível por meio de cadastro via Aplicativo Multi. Para tanto, o interessado deverá acessar o Aplicativo Multi e, por uma única vez, se cadastrar, informando ou atualizando os seguintes dados pessoais, obrigatoriamente: **(a)** nome completo; **(b)** endereço completo com bairro, cidade, UF, CEP; **(c)** e-mail; **(d)** 1 (um) número de telefone registrado no Brasil (+55); **(e)** o número do CPF; e **(f)** data de nascimento.

**5.1.1** Somente serão armazenados os dados para fins de participação nesta promoção, a partir do momento em que for concluído o cadastro, com o recebimento de mensagem de confirmação, no próprio Aplicativo Multi.

**5.2** **Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais**, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, sendo irrelevante o grau de parentesco ou amizade, sob pena de desclassificação, sendo certo que estes serão utilizados para a consulta da titularidade do CPF perante a Receita Federal.

**5.3** É obrigatório que o Participante informe os dados pessoais verídicos e completos, uma vez que estes servirão, também, para identificação e localização dos ganhadores e entrega dos prêmios, sendo certo que as Promotoras não poderão ser responsabilizadas, se ficarem impossibilitadas de entrar em contato e/ou realizar a entrega da premiação em caso de dados pessoais incorretos, incompletos e não verídicos.

**5.4** Cabe aos Participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através do Aplicativo, telefone e/ou e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação, devendo verificar, no caso do e-mail, além da caixa de entrada, também o seu lixo eletrônico e o spam.

**B - DOS COMPROVANTES DE COMPRAS**

**5.5** Consideram-se comprovantes de compra: **(i)** comprovante fiscal de compra - nota fiscal ou cupom fiscal; **(ii)** pedidos de compra; e **(iii)** recibos/contratos, nos termos abaixo.

**5.6** **Somente serão aceitos comprovantes de compras com o número de inscrição no CPF do participante cadastrado,** que sejam emitidos pelas lojas aderentes listadas no Anexo II e com data de emissão dentro do período de participação desta promoção**.**

**5.7** **O Participante deverá fazer o envio, no Aplicativo Multi, de fotos legíveis dos comprovantes fiscais de compras, no formato JPG, que permitam a perfeita identificação do CPF do Participante e de todos os dados necessários à comprovação do cumprimento das condições de participação, inclusive a chave de acesso/ QRCODE.**

**5.7.1** **É de responsabilidade exclusiva do consumidor: (i)** enviar uma foto legível, sem rasuras e/ou erros nos termos acima, do comprovante de compra, sob pena de desclassificação; e **(ii)** acompanhar a validação do(s) seu(s) comprovante(s) de compras cadastrado(s) e, consequentemente, a disponibilização do(s) seu(s) número(s) da sorte no Aplicativo Multi.

**5.7.2** Após o cadastro e validação dos comprovantes de compras cadastrados no Aplicativo Multi, o Participante **não** poderá solicitar o cancelamento destes.

**5.8** **Eventualmente**, as Promotoras poderão autorizar o aceite de comprovante de compra realizada nas lojas/quiosques aderentes, mas emitido com endereço diverso do Shopping e/ou CNPJ distinto, desde que haja aposição de carimbo atestando tanto o endereço da loja no Shopping como o correto CNPJ.

**5.9** **Somente serão aceitos (i) pedidos de compra relativos a produto** adquirido em loja aderente que, por força da legislação tributária, a respectiva nota fiscal será emitida tão somente quando da entrega deste. Uma vez cadastrado o pedido de compra, a respectiva nota fiscal não poderá ser, também, cadastrada pelo mesmo ou por outro Participante, sob pena de desclassificação; e **(ii) recibos/contratos relativos a serviços**, como viagens.

**5.10** Fica desde já estabelecido que as Promotoras poderão solicitar, a qualquer momento, a apresentação das vias originais dos comprovantes de compras

cadastrados e dos respectivos comprovantes de pagamento, sendo certo que estes somente serão aceitos se **(i)** tiverem os dados da loja aderente; **(ii)** pagos em dinheiro/cheque/PIX tenham a transcrição manual; e **(iii)** puderem ser confirmados, pelas Promotoras, junto às lojas aderentes de compra para, então, serem validados e aceitos para fins de participação.

**5.11** **A ausência da adesão aos termos deste Regulamento e/ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção.**

**5.12** Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta, a invalidação de comprovantes de compras e/ou o não recebimento de Números da Sorte, caberá ao consumidor o mais breve possível e durante o período de participação, entrar em contato com a Promotora Mandatária pelo e-mail sac@shoppingvillagemall.com.br, para obter auxílio e esclarecer eventuais dúvidas.

**5.12.1** As solicitações de correção, complementação ou ajuste de cadastro deverão ser realizadas **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis** em relação ao término do período de participação da promoção, **não sendo garantido o atendimento** de demandas encaminhadas fora desse prazo, especialmente aquelas enviadas em finais de semana, feriados ou fora do horário comercial, bem como aquelas que impliquem lançamento manual de comprovantes fiscais após o encerramento do período válido de participação.

## 6 PREMIAÇÃO

**6.1.** Nesta promoção serão ofertados 2 (dois) vales-compras no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada, entregues por meio de cartão pré-pago, personalizados ou não, sem função saque, a serem gastos, exclusivamente, nas lojas/quiosques físicos do Shopping VillageMall, que aceitem sua bandeira.

**6.2.** A premiação ofertada, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), é pessoal e intransferível e não poderá ser comercializada, trocada por produto e/ou serviço ou convertida, no todo ou em parte, em dinheiro.

**6.3.** Eventuais atrasos na entrega da premiação serão devidamente informados aos contemplados, cabendo às Promotoras envidarem os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades, sendo certo que tal situação será levada em conta pelas Promotoras, não havendo prejuízo ao usufruto da premiação pelos ganhadores.

**6.4.** As Promotoras se comprometem a comprovar a propriedade da premiação em até 8 (oito) dias de antecedência do sorteio, cujo documento será apresentado à SPA/MF,

quando da prestação de contas, nos termos do art. 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto no art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, da Lei nº 11.196/05, as Promotoras recolherão 20% (vinte por cento) de Imposto sobre a Renda (IR) sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

**6.5.** Em razão da natureza da premiação, esta não será exibida, sendo certo que poderá estar ilustrada nos materiais promocionais, a critério das Promotoras.

## 7 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

**7.1** Concluído o cadastro, validados os comprovantes de compras, o CPF e a data de nascimento, a cada **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** em compras, o sistema emitirá, em até 24h (vinte e quatro horas), a quantidade de Números da Sorte a que o Participante fizer jus, que ficará disponível para consulta na área logada do **Aplicativo Multi**.

**7.1.1** As referidas validações prévias e o recebimento de Números da Sorte não tornam automaticamente válida a participação, uma vez que todas as informações prestadas no cadastro serão verificadas, pela Promotora Mandatária, a qualquer tempo e em caso de contemplação.

**7.2** Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante**, **equitativa** e **aleatória**, de acordo com a ordem de cadastro na promoção e as condições cumpridas, conforme Quadro I, do item 3, para fins de concorrer no sorteio.

**7.3** Nesta promoção, serão distribuídas **10 (dez) séries**, numeradas de 0 a 9 e compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números de ordem, numerados de 00.000 (incluso este) a 99.999 (incluso este).

**7.4** Cada Número da Sorte será composto por 6 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao Número da Série (entre 0 e 9) e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável (entre 00.000 e 99.999), que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

*Exemplificando:*

| **NÚMERO DA SORTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Número da Série** | **Número de Ordem** | | | | |
| 9 | 3 | 4 | 5 | 2 | 4 |

**7.5** Findo o período de participação e antes de cada extração da Loteria Federal, a Promotora anexará na aba "Prestação de Contas" do sistema SCPC, a Lista de

Participantes contendo: Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, elemento_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro. Os campos e-mail, telefone e estrangeiro possuem preenchimento facultativo, conforme dados coletados no cadastro. O arquivo deverá ser enviado nos formatos .csv ou .zip, observado o limite máximo de 250 MB por arquivo.

## 8 DO SORTEIO E DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

**8.1** Para fins de identificação dos ganhadores desta promoção, será utilizado o resultado da extração da Loteria Federal do dia **31/12/2026**, nos termos abaixo descritos.

**8.1.1** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, para efeitos de apuração dos ganhadores desta promoção, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente.

**8.2** Para a obtenção dos potenciais ganhadores, será identificado, primeiramente, os números das Séries Vencedoras, dentre as 10 (dez) séries participantes, que será coincidente com o algarismo da DEZENA SIMPLES do 1º prêmio da Loteria Federal.

**8.2.1** **SÉRIE BASE VENCEDORA** – 1º potencial ganhador do sorteio: será correspondente ao algarismo da **DEZENA SIMPLES** do 1º prêmio da Loteria Federal.

**8.2.2** **SEGUNDA SÉRIE VENCEDORA** – 2º potencial ganhador do sorteio: será a série **imediatamente superior à Série Base Vencedora** encontrada. Caso a Série Base Vencedora seja a 9, a superior será a 0.

**8.3** Uma vez identificadas a(s) Série(s) Vencedora(s), deverá ser identificado o **Número de Ordem Base** por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

*Exemplificando:*

**Extração da Loteria Federal**

1º prêmio: 2 3 3 **9** **3**
2º prêmio: 8 2 5 4 **4**
3º prêmio: 1 7 0 8 **5**
4º prêmio: 5 3 1 9 **2**
5º prêmio: 4 9 5 0 **4**



**Série Base Vencedora nº 9**
**Segunda Série Vencedora nº 0**
**Número de Ordem Base: 34.524**

**8.4** O **Número da Sorte Vencedor** será formado a partir da junção da combinação entre o número da **Série Vencedora** e o **Número de Ordem Base**, identificados nos termos supra previstos, desde que distribuído na respectiva Série. Com base no exemplo aqui citado, os Números da Sorte Contemplados no sorteio, são **9.34524** e **0.34524, cujos Participantes titulares serão os potenciais contemplados, após validação**.

**8.5** Na hipótese de o Número de Ordem Base encontrado não tenha sido distribuído na série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a regra de aproximação a seguir:

> **Regra de Aproximação**: Primeiramente será considerado como potencial ganhador o portador do Número de Ordem distribuído, dentro da mesma série, imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído, dentro da mesma série, imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

**8.6** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Vencedora para identificar o(s) ganhador(es), deve-se repetir o procedimento de identificação deste em todas as Séries que compõem o sorteio, iniciando-se na Série imediatamente superior à Vencedora, de forma crescente e, se necessário, aplicar a **Regra de Aproximação** acima descrita. Caso não haja nenhuma Série imediatamente superior, a mesma regra será aplicada em relação à Série imediatamente inferior, até que se encontre o Número da Sorte Vencedor.

**8.7** **Os participantes consumidores sorteados serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelas Promotoras e, somente então, serão declarados como ganhadores e farão jus à premiação.**

## 9 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

**9.1** De acordo com as regras acima expostas, a apuração dos potenciais ganhadores do sorteio ocorrerá no dia **31/12/2026**, a partir das **16h**, na sede da Promotora Mandatária, na Av. das Américas, 3.900 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ.

**9.1.1** Fica desde já estabelecido que, a critério exclusivo da Promotora Mandatária, a apuração poderá ser realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário previstos acima.

**9.2** Os titulares dos Números da Sorte contemplados no sorteio serão localizados e contado(s), logo após a data da respectiva identificação, por meio do endereço, telefone (WhatsApp/SMS) e/ou e-mail informados no cadastro e serão **comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecerem, via e-mail, os documentos necessários a**

**comprovar sua identidade (CPF, RG/CNH/CIN válida e comprovante de endereço atualizado) e, eventualmente, os comprovantes de compras cadastrados e os respectivos comprovantes de pagamentos, a fim de demonstrarem o cumprimento integral das condições de participação, dentro do prazo improrrogável de até 6 (dias) corridos,** sob pena de desclassificação.

**9.3** Decorridos os **6 (dias) corridos**, contados a partir do contato efetivo realizado pela Promotora Mandatária, sem nenhuma manifestação por parte do(s) potenciais contemplados a fim de atenderem às solicitações ou com o atendimento incompleto ou incorreto, haverá a **desclassificação do(s) respectivos Participantes,** procedendo-se à identificação de novo(s) potenciais ganhadores do respectivo sorteio, por meio da aplicação da Regra de Aproximação.

**9.3.1** A título de esclarecimento, tem-se por "contato efetivo" a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora Mandatária.

**9.3.2** Todos os Participantes, incluindo o(s) potencial(is) ganhador(es), serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora Mandatária.

**9.4** Além disso, no ato da validação, as Promotoras se certificarão de que os potenciais ganhadores (i) não revogaram a adesão a este Regulamento e, por consequência, cancelaram a sua participação nesta promoção; (ii) não se enquadram entre as pessoas impedidas de participar; e (iii) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

**9.5** Após a validação dos ganhadores que farão jus aos prêmios, serão elaboradas as respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

**9.6** Os ganhadores serão comunicados sobre a sua efetiva contemplação, imediatamente após a validação de todas as informações pessoais e dos comprovantes fiscais de compra cadastrados para programação da entrega da premiação.

**9.7 Os Participantes poderão concorrer com quantos números da sorte fizerem jus, mas poderão ser contemplados uma única vez na promoção.**

## 10 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

**10.1** Será automaticamente desclassificada da promoção, a qualquer tempo, a participação que não observe integralmente as disposições deste Regulamento, inclusive por erro de intepretação das suas cláusulas pelo Participante, especialmente nos casos de irregularidade, inconsistência, fraude, tentativa de fraude, má-fé, obtenção de vantagem indevida e/ou uso de dados pessoais de terceiros.

**10.2** **Não serão válidos** para fins de participação nesta promoção, entre outros, comprovantes de compras: **(i)** que não sejam originais, estejam ilegíveis, rasurados, adulterados ou que não contenham o CPF do titular do cadastro; **(ii)** realizadas via e-commerce, salvo quando os produtos/serviços forem faturados por lojas aderentes Participantes; **(iii)** de medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcóolico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e seus derivados, inclusive quando adquiridos em lojas aderentes, em observância ao art. 10 do Decreto nº 70.951/72; **(iv)** emitidos por lojas não Participantes ou que não contenham endereço no Shopping, salvo quando devidamente carimbados com CNPJ e endereço do Shopping; **(v)** referentes ao estacionamento, serviços bancários, médicos, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais, jogos eletrônicos, lojas de câmbio, Clínica de Vacinação e Casa Lotérica, bem como stands de exposição, como de imóveis, de veículos e de quaisquer outros produtos ou serviços, ainda que localizados nas dependências do Shopping; **(vi)** referentes aos serviços oferecidos no seu interior, tais como os de lavanderia e chaveiro; **(vii)** relativos à aquisição de garantia estendida; e **(viii)** canceladas, estornadas ou não faturadas, por qualquer motivo, sendo certo que implicará o cancelamento automático da participação do Participante, inclusive se já contemplado.

**10.3** **Não serão aceitos**: **(i)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; **(ii)** a utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; (**iii)** cadastros em duplicidade de comprovantes de compra pelo mesmo ou por outro Participante; e **(iv)** comprovantes apresentados fora dos prazos, por outro meio que não o Aplicativo Multi ou reapresentados após cadastro e validação prévia pelo Aplicativo.

**10.4** Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **(i) 3 (três)** comprovantes fiscais de compras emitidos para a mesma pessoa, pela mesma loja ou quiosque participante, com numeração sequenciada ou não, e contendo ou não a mesma data de emissão; ou **(ii) 5 (cinco)** comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não emitidas na mesma data, ou, ainda **(iii)** comprovante fiscal com valor individual superior a **R$ 100.000,00 (cem mil)** em compras, o Shopping reserva-se, obrigatoriamente, **(iv)** o direito de consultar, a qualquer tempo, o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração; **(v)** solicitar documentos adicionais para comprovação da regularidade da participação (documentos pessoais, comprovantes cadastrados e comprovantes de pagamentos); **(vi)** consultar o estabelecimento emitente, especialmente em casos de comprovantes de compra com valor individual

superior ao estipulado acima; e **(vii)** bloquear temporariamente a participação e a atribuição dos Números da Sorte enquanto perdurar a análise, até a efetiva validação das informações, que poderá resultar na desclassificação.

**10.5** **É vedada** a participação que: (i) utilize sistemas, softwares, ferramentas automáticas ou qualquer meio que comprometa a igualdade de condições entre os Participantes; (ii) envolva formação de grupos, compras fictícias ou simuladas, inclusive mediante cadastros com dados repetidos, sequenciais; (iii) apresente comportamento inadequado, abusivo, ofensivo ou desrespeitoso em relação a outros clientes, equipe de promotores, do Shopping/Promotoras; e (iv) produza, divulgue ou compartilhe conteúdo abusivo ou de ódio relacionado à promoção ou às Promotoras em redes sociais ou qualquer outro meio.

**10.6** **A desclassificação acarretará:**

(i) o cancelamento da participação e de todos os Números da Sorte atribuídos;

(ii) a perda do direito à premiação, ainda que o Participante tenha sido contemplado;

(iii) a aplicação da Regra de Aproximação, quando cabível;

(iv) a sujeição do Participante à **responsabilização penal e civil**, se for o caso; e

(v) caso a desclassificação ocorra após a divulgação do resultado, o recolhimento do valor do prêmio ao Tesouro Nacional, nos termos da legislação vigente.

## 11 LOCAL E PROVIDÊNCIAS PARA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

**11.1** A premiação deverá ser retirada, em data e horário previamente agendados, nas dependências do Shopping, pelos próprios ganhadores, independentemente da cidade de residência destes, em até 30 (trinta) dias da data da identificação e validação da respectiva participação e entrega/envio de seus documentos oficiais com foto, RG e CPF.

**11.1** No ato do recebimento, cada ganhador deverá assinar um **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e, obrigatoriamente, entregar cópias de seus documentos de identidade RG/RNE/CIN e CPF ou CNH válidos, nos termos da lei.

**11.2** Os vales-compras serão entregues por meio de cartão pré-pago emitido sem função saque, de natureza não recarregável, protegido por senha e válido para ser utilizado, exclusivamente, para compras nas lojas/quiosques físicos do Shopping VillageMall, à escolha dos contemplados, que aceitem sua bandeira e cujo POS de maquineta esteja devidamente cadastrado e atualizado na empresa emissora, limitados ao valor da premiação.

**11.2.1** O cartão pré-pago não é válido para compras online, ainda que realizadas em uma das lojas/quiosques do Shopping.

**11.2.2** Em virtude de ser cartão de uso eletrônico, deverão ser seguidas as normas de uso estabelecidas pela empresa emissora do cartão entregue ao contemplado.

**11.2.3** O cartão só poderá ser utilizado dentro da data de validade indicada no cartão ou enquanto houver saldo disponível, o que ocorrer primeiro.

**11.2.4** Na hipótese de perda, extravio, furto, roubo ou fraude comprovada de terceiros, do cartão recebido como prêmio na presente Promoção, o Participante contemplado deverá informar imediatamente a ocorrência, por meio da Central de Atendimento ao Cliente nos telefones constantes no material fornecido pela empresa emissora, entregue juntamente com o cartão, sendo de responsabilidade da empresa emissora o envio de um outro cartão.

**11.2.5** Neste caso, o Participante contemplado receberá outro cartão, igualmente sem função de saque, contendo o crédito relativo ao saldo remanescente observado no momento da comunicação da ocorrência, nos termos estabelecidos pela empresa emissora do cartão.

**11.2.6** Eventuais atrasos na entrega da premiação serão devidamente informados aos contemplados, cabendo às Promotoras envidarem os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades, sendo certo que tal situação será levada em conta pelas Promotoras, não havendo prejuízo ao usufruto da premiação pelos ganhadores.

**11.3** A responsabilidade das Promotoras em relação aos Participantes contemplados cessará com a conclusão da entrega da premiação.

**11.4** Ao receber seu prêmio, os ganhadores aceitam-no sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

**11.5** Na eventualidade de potencial ganhador vir a falecer: **(i) na ocasião da validação da sua participação**, este será desclassificado e um novo contemplado será identificado aplicando-se a regra de aproximação; **(ii) após a publicação do seu nome como vencedor ou na fase de entrega da premiação**, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, em

até 180 dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros, com consentimento expresso dos demais, no mesmo prazo, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.

**11.6** Além disso, não sendo encontrado quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva apuração. Caso o(s) contemplado(s) não compareça(m) para retirar seu prêmio nesse período, perderá(ão) direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela Promotora Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

## 12 DIVULGAÇÃO

**12.1** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio peças de divulgação, nas redes sociais e site do Shopping, dentre outros, a exclusivo critério das Promotoras.

**12.2** A divulgação dos nomes dos ganhadores e respectivos números da sorte será realizada nas redes sociais e no site do Shopping, após a validação destes. A referida publicação ficará disponível para consulta por 30 (trinta) dias no site do Shopping após o término da promoção.

**12.3** Durante todo o período de participação, o Regulamento completo contendo o número do Certificado de Autorização da promoção estará disponível para consulta no site www.shoppingvillagemall.com.br, no Balcão de Retirada de Brindes, localizado no Lounge Multi no Piso L3, e no Aplicativo Multi, de modo que as Promotoras ficam dispensadas de apor o referido número no material promocional.

## 13 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**13.1** Ao se cadastrar nesta promoção, o Participante **aceita e adere** a todos os termos do presente Regulamento, ciente do uso dos seus dados pessoais para fins de execução desta promoção, nos exatos termos da Política de Privacidade anexa ("Anexo I"), que faz parte integrante deste regulamento.

**13.2** Na referida Política, os Participantes poderão consultar as informações detalhadas sobre quais e como os seus dados pessoais, coletados no âmbito da promoção, são tratados (finalidades) e sob seus respectivos direitos. No referido Anexo I, os Participantes, também, têm acesso a informações sobre como deixar de ter seus dados pessoais tratados no âmbito da promoção e de receber comunicados de marketing.

**13.3** E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão aos Participantes que solicitem a exclusão do seu cadastro no Aplicativo Multi e/ou revoguem a adesão ao Regulamento, para fins de execução desta promoção,

bastando que solicitem pelo e-mail sac@shoppingvillagemall.com.br, sem prejuízo, entretanto, do cumprimento dos prazos estabelecidos no item abaixo.

**13.3.1** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante e de seus números da sorte e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento e, consequentemente, na exclusão da participação da promoção.

**13.3.2** Caso o Participante que solicitou a revogação de sua adesão, resolva se recadastrar para participar novamente da promoção, este **não** poderá utilizar os comprovantes de compras já utilizados no cadastro anterior.

**13.4** As Promotoras permitirão que os Participantes atualizem seus dados cadastrais **no decorrer do período de participação da promoção e até um dia antes do(s) sorteio(s)**, como telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando, para tanto, enviar a solicitação dos dados cadastrais a serem ajustados pelo e-mail atendimento@meumulti.com.br (será permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).

**13.5** As Promotoras manterão, obrigatoriamente, em sua base, os dados pessoais: **(i) do(s) Participante(s) contemplado(s):** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos demais Participantes:** até o recebimento do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados, observados os casos de cumprimento legal e/ou defesa em processos administrativos e/ou judiciais.

**13.6** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista da sua premiação, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem qualquer ônus, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras e a critério destas, para divulgação do resultado desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados das datas de validação da participação**, sem que, no entanto, sejam obrigadas a isso.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1 A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo ônus aos contemplados.**

**14.2 Excluem-se de participação nesta promoção: (i)** as pessoas jurídicas; **(ii)** as pessoas físicas que não cumprirem as condições de participação previstas neste Regulamento, incluindo aquelas que não possuem cadastro no Aplicativo Multi e/ou têm algum impedimento para acessá-lo; **(iii)** direta e/ou indiretamente os lojistas, sócios, diretores e prepostos, acionistas, gerentes, funcionários e empregados das seguintes empresas: **(a)** Associação dos Lojistas do Shopping VillageMall; **(b)** Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.; **(c)** terceirizadas e prestadoras de serviços do

Shopping e das lojas/quiosques nele existentes; **(d)** Sunset; **(e)** GPS; **(f)** Revitally; **(g)** Ecoarte; **(h)** Reambient; **(i)** Sunplus; **(j)** Prime; **(k)** WPS; **(l)** Verzani; **(m)** agências de propaganda e promoção responsáveis pela campanha promocional; e, **(n)** M GODOY Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária em Comunicação Publicitária, bem como, de **(o)** todas as lojas, quiosques e estandes de merchandising localizados nas dependências do Shopping, independentemente de serem aderentes à presente promoção, mesmo que estagiários, temporários ou *free lancers*, que trabalhem no Shopping e em quaisquer estabelecimentos comerciais localizados em suas dependências; e, ainda **(p)** terceiros que prestem serviços no Shopping e em quaisquer estabelecimentos comerciais localizados em suas dependências.

**14.3** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON Regional.

**14.4** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF, dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo Shopping, sob pena de descumprimento do regulamento.

**14.5** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/22), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.

**REGULAMENTO**

**“PROMOÇÃO NATAL 2026 - VILLAGEMALL”**

**MODALIDADE VALE-BRINDE**
PROMOTORA MANDATÁRIA
**Associação dos Lojistas do Shopping VillageMall (ALSVM)**
Av. das Américas, 3.900 - Barra da Tijuca
CEP 22.640-102 - Rio de Janeiro/RJ
CNPJ nº 16.946.633/0001-27

PROMOTORAS ADERENTES
**MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**
Av. das Américas, 4.200, Bloco 2 – Barra da Tijuca
CEP 22640-102 – Rio de Janeiro/RJ
CNPJ nº 07.816.890/0001-53

**LIVE ROUPAS ESPORTIVAS LTDA. (“LIVE!”)**
Rua Manoel Francisco da Costa, 1600, Prédio 1, Piso 2, Vieira
CEP 89.257-207 – Jaraguá do Sul/SC
CNPJ nº 05.108.435/0001-78

**Lojas aderentes**

Todas as lojas e quiosques participantes, aderentes à presente promoção, localizados nas dependências do **Shopping**, relacionados no Anexo II.

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 02.054323/2026.**

## 5. PROMOTORAS

**1.2** A “Promoção Natal 2026 - VillageMall” - (“Promoção”) será realizada nas dependências do VillageMall (“Shopping”), pela Associação dos Lojistas do Shopping VillageMall, na qualidade de “**Promotora Mandatária**”, em parceria com a Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A., a LIVE ROUPAS ESPORTIVAS LTDA. (“LIVE!”) e as lojas aderentes, na qualidade de “Promotoras Aderentes”, doravante, em conjunto, “Promotoras”.

**5.1.1.** Consideram-se “lojas aderentes” todas aquelas que aderiram à execução desta promoção, incluindo as que venham a ser inauguradas no decorrer da promoção, localizadas no interior do Shopping e que estejam listadas no Anexo II deste Regulamento.

**5.1.2.** Assim, **antes de participar**, caberá aos interessados consultarem as **lojas/quiosques aderentes** relacionadas no Anexo II, parte integrante deste Regulamento.

**5.1.3.** Somente serão computados, para fins de participação na presente promoção, os comprovantes fiscais que contiverem o CPF do titular do cadastro.

## 6. PARTICIPANTES

**2.2** Diferentemente da modalidade assemelhada a sorteio, **a participação na presente promoção é exclusiva para os Clientes "Silver", "Gold" e "Platinum" do Programa de Relacionamento Multi do VillageMall** ("Programa Multi do Shopping") que pertençam a estas categorias antes do cadastro nesta promoção e, portanto, destinada a pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, brasileiras ou estrangeiras, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, residentes e domiciliadas no território nacional, por meio do Aplicativo Multi, que na qualidade de consumidoras, cumpram as condições de participação adiante mencionadas "Participante(s)".

**2.2.1** Para fins de participação dos **emancipados** na presente promoção, o cadastro deverá ser realizado **obrigatoriamente de forma presencial, no Balcão da Promoção**, ocasião em que tal condição deverá ser devidamente atestada mediante a apresentação da respectiva **Certidão de Emancipação**, sob pena de inviabilização da participação.

**2.2.2** Para se tornar um "**Cliente Silver**", "**Cliente Gold**" ou "**Cliente Platinum**" no referido Programa Multi do Shopping, as condições e prazos deverão ser consultadas no Regulamento do referido Programa, no Aplicativo Multi.

**2.2.3** A Promoção **não** é válida para clientes da categoria Green ("Clientes Green").

**2.2.4** **Para efeitos de concessão de eventuais benefícios de participação nesta promoção, os "Clientes Silver", "Clientes Gold" ou "Clientes Platinum" deverão, obrigatoriamente, já pertencer as respectivas categorias do Programa Multi do Shopping, antes de cadastrarem os comprovantes de compras na presente promoção.**

**2.2.5** A participação **não** é retroativa, sendo computadas *apenas* as notas/cupons fiscais de compras cadastradas, a partir do dia em que o participante se tornou Cliente "**Silver**", "**Gold**" *ou* "**Platinum**", nos termos deste Regulamento.

**2.2.6** O Aplicativo Multi está disponível gratuitamente para celulares com sistema operacional Android 9 (Pie) – SDK 28 ou superior ou IOS igual ou superior a 15.6, poderá ser acessado nas lojas *Play Store* e *App Store*.

**2.2.6.1** A título de esclarecimento, a *App Store* e *Google Play* são meramente os meios em que o Aplicativo poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas *Apple* e *Google* nesta promoção, sendo certo que estas não são responsáveis, sob nenhuma forma, pela realização e operacionalização desta.

## 3 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

**3.2** **O período de participação** estará compreendido entre as **10h, do dia 19 de novembro e as 23h59min, do dia 24 de dezembro de 2026, no horário oficial de Brasília**, e engloba o período de compra e de cadastro via Aplicativo Multi.

**3.2.1** **A presente promoção será considerada encerrada antecipadamente**, caso os estoques totais dos brindes disponibilizados pelas Promotoras sejam integralmente distribuídos aos consumidores antes da data e horários previstos para seu término, sendo certo que, em caso do esgotamento de um tipo de brinde, a promoção seguirá até o término do outro, respeitadas as condições e limites estabelecidos para obtê-lo(s). Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da participação no período, por meio do site www.shoppingvillagemall.com.br e do Aplicativo Multi (“**Aplicativo**”), não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção, sem prejuízo da continuidade da participação na promoção realizada na modalidade assemelhada a sorteio, observadas as condições descritas em regulamento próprio.

**3.2.2** Caso o Shopping estenda ou reduza seu horário de funcionamento, o cadastro e a participando na promoção continuará normalmente via Aplicativo Multi.

**3.2.3** Durante o mesmo período de participação será realizada Promoção homônima na modalidade ***assemelhada a sorteio***, cujas condições de participação deverão ser verificadas no respectivo Regulamento, no site www.shoppingvillagemall.com.br, no Balcão de Retirada de Brindes, localizado no Lounge Multi no Piso L3, e no Aplicativo Multi.

## 6 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DIREITO AO(S) BRINDE(S) OFERTADO(S) NESTA PROMOÇÃO

**6.1** No período de participação, o interessado em receber o(s) brinde(s), nos termos do item 6.1 abaixo, **deverá cumulativamente**:

**6.1.1** **Baixar/Acessar** o Aplicativo Multi e efetuar o cadastro/atualização dos dados pessoais solicitados (item 5);

**6.1.2** **Realizar** compras nas lojas aderentes, que totalizem, no mínimo, **1.500,00 (mil e quinhentos reais);**

**6.1.3** **Ler e Aceitar** os termos e condições deste regulamento e seus anexos, implicando a ciência do seu inteiro teor;

**6.1.4** **Cadastrar** os cupons fiscais/notas fiscais/pedidos de compras/recibos/contratos ("comprovantes de compra") **contendo, obrigatoriamente, o seu CPF,** no Aplicativo Multi do Shopping, **emitidos por lojas aderentes** (incluindo compras via *drive-thru* e *WhatsApp* com entrega via *delivery* ou *a*plicativo);

**6.1.5** **Efetuar o resgate de pontos do Programa de Relacionamento do Shopping, nos moldes abaixo, de acordo com a sua categoria – "Clientes Platinum" e Clientes Gold", para troca pelos brindes adicionais. O resgate de pontos será disponibilizado, tão logo seja atingido o montante exigido em compras nas lojas aderentes e poderá ser realizado dentro do período de participação na promoção, enquanto houver estoque disponível dos referidos brindes adicionais, no Balcão; e**

**6.1.6** **Acompanhar a validação**, pelo sistema, dos seus comprovantes de compras cadastrados e o recebimento do(s) QR CODE(s) de contemplação a que tiver direito para retirada do(s) brinde(s).

**6.2** **A distribuição dos brindes aos Participantes validados é sujeita ao limite de estoque destes no momento da retirada. Esgotados os brindes, os Participantes, em qualquer situação, não farão jus ao(s) brinde(s), ainda que tenham recebido o(s) QR CODE(s) de Contemplação.**

- Ao totalizar o valor mínimo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em compras cadastradas:

**(i)** **Clientes "Silver" e "Gold", por CPF =** 1 brinde, que consiste em 1 bolsa térmica *ou* 1 mini Round LIVE!, em uma das cores ofertadas, sujeito à disponibilidade de estoque, no momento da retirada no Balcão; e

**(ii)** **"Clientes Platinum", por CPF =** 1 kit de brindes, contendo, *obrigatoriamente*, 1 mala travel + 1 bolsa térmica *ou* 1 mala Round + 1 mini Round, em uma das cores ofertadas, sujeitos à disponibilidade dos respectivos estoques, no momento da retirada no Balcão.

- Ao totalizar o valor mínimo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em compras cadastradas e efetuar resgate de pontos do Programa Multi do Shopping:

(iii) **Clientes "Gold" e "Platinum", por CPF =** 1 brinde adicional, que consiste em 1 bolsa térmica *ou* 1 mini Round LIVE!, em uma das cores ofertadas, sujeito à disponibilidade de estoque, no momento da retirada no Balcão, mediante resgate de pontos do Programa Multi do Shopping, conforme a categoria, a saber:

- ✓ **"Clientes Gold":** resgate de 8.000 (oito mil) pontos.
- ✓ **"Clientes Platinum":** resgate de 6.000 (seis mil) pontos.

**6.3** **Os benefícios** para recebimento de QR CODE(s) de Contemplação **não serão aplicados de forma retroativa**, sendo computados *apenas* os comprovantes de compras cadastrados a partir do dia em que o Participante se tornou **"Cliente Silver", "Cliente Gold"** ou **"Cliente Platinum"**, nos termos deste Regulamento.

**6.4** Caso o "Cliente Silver" se torne "Cliente Gold" posteriormente, no decorrer da promoção e já tiver retirado seu brinde (1 bolsa térmica *ou* 1 mini Round LIVE!), não poderá retirar outro, tendo em vista o limite máximo de brindes, por CPF. Mas, poderá retirar 1 brinde adicional (1 bolsa térmica *ou* 1 mini Round LIVE!) por meio de resgate de pontos, enquanto houver o respectivo estoque.

**6.5** E, no caso dos "Clientes Gold", que se tornem "Platinum", posteriormente, no decorrer da promoção e já tiver retirado seu brinde, não poderá retirar outro (= 1 Kit), nem tampouco retirar + 1 brinde adicional, por meio de resgate de pontos, em função do limite, por CPF.

**6.6** Os comprovantes de compras com valores **inferiores a 1.500,00 (mil e quinhentos reais) poderão ser somados até completarem a quantia necessária** para ser gerado o QR CODE de Contemplação, enquanto houver estoque. No caso de haver troca de produto/serviço, será computado apenas o valor da diferença paga.

**6.7** Atingido o limite de QR CODE de Contemplação/Brindes por CPF, eventual saldo de valor de compras será armazenado **somente** para efeitos de participação na modalidade assemelhada a sorteio, sendo certo que este **não** poderá ser transferido a terceiros, independente do grau de parentesco ou amizade. **O recebimento do(s) QR Code(s) não garante a disponibilidade do(s) brinde(s), que estará(ão) sujeito(s) ao(s) respectivo(s) estoque(s) disponível(is) no momento da retirada no Balcão, observado o disposto neste Regulamento**.

**6.8** O acesso à internet é necessário para cadastro e participação via Aplicativo Multi e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede, de modo que as Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso pelos interessados.

**6.8.1** Todavia, caso ocorram instabilidades no sistema da promoção, de responsabilidade das Promotoras, estas se reservam o direito de realizar a suspensão temporária do dispositivo de cadastro, até que possa ser reestabelecida a participação.

## 7 CADASTRO NO APLICATIVO MULTI

### A - DOS DADOS PESSOAIS

**7.1** A participação somente será possível por meio de cadastro via Aplicativo Multi. Para tanto, o interessado deverá acessar o Aplicativo Multi e, por uma única vez, se cadastrar, informando ou atualizando os seguintes dados pessoais, obrigatoriamente: **(a)** nome completo; **(b)** endereço completo com bairro, cidade, UF, CEP; **(c)** e-mail; **(d)** 1 (um) número de telefone registrado no Brasil (+55); **(e)** o número do CPF; e **(f)** data de nascimento.

**5.12.1** Somente serão armazenados os dados para fins de participação nesta promoção, a partir do momento em que for concluído o cadastro, com o recebimento de mensagem de confirmação, no próprio Aplicativo Multi.

**5.13** **Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais**, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, sendo irrelevante o grau de parentesco ou amizade, sob pena de desclassificação, sendo certo que estes serão utilizados para a consulta da titularidade do CPF perante a Receita Federal.

**5.14** É obrigatório que o Participante informe os dados pessoais verídicos e completos, uma vez que estes servirão, também, para identificação e localização dos ganhadores e entrega dos prêmios, sendo certo que as Promotoras não poderão ser responsabilizadas, se ficarem impossibilitadas de entrar em contato e/ou realizar a entrega da premiação em caso de dados pessoais incorretos, incompletos e não verídicos.

**5.15** Cabe aos Participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através do Aplicativo, telefone e/ou e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação, devendo verificar, no caso do e-mail, além da caixa de entrada, também o seu lixo eletrônico e o spam.

### B - DOS COMPROVANTES DE COMPRAS

**5.16** Consideram-se comprovantes de compra: **(i)** comprovante fiscal de compra - nota fiscal ou cupom fiscal; **(ii)** pedidos de compra; e **(iii)** recibos/contratos, nos termos abaixo.

**5.17** **Somente serão aceitos comprovantes de compras originais contendo o número de inscrição no CPF do participante cadastrado,** que sejam emitidos pelas lojas aderentes listadas no Anexo II e com data de emissão dentro do período de participação desta promoção.

**5.18** **O Participante deverá fazer o envio, no Aplicativo Multi, de fotos legíveis dos comprovantes fiscais de compras, no formato JPG, que permitam a perfeita identificação do CPF do Participante e de todos os dados necessários à comprovação do cumprimento das condições de participação, inclusive a chave de acesso/ QRCODE.**

**5.18.1** **É de responsabilidade exclusiva do consumidor: (i)** enviar uma foto legível, sem rasuras e/ou erros nos termos acima, do comprovante de compra, sob pena de desclassificação; e **(ii)** acompanhar a validação do(s) seu(s) comprovante(s) de compras cadastrado(s) e, consequentemente, a disponibilização do(s) QR Code(s) de contemplação, no Aplicativo Multi; e **(iii)** efetue a retirada do(s) brinde(s), nos termos estabelecidos neste Regulamento.

**5.18.2** Após o cadastro e validação dos comprovantes de compras cadastrados no Aplicativo Multi, o Participante **não** poderá solicitar o cancelamento destes.

**5.19** **Eventualmente**, as Promotoras poderão autorizar o aceite de comprovante de compra realizada nas lojas/quiosques aderentes, mas emitido com endereço diverso do Shopping e/ou CNPJ distinto, desde que haja aposição de carimbo atestando tanto o endereço da loja no Shopping como o correto CNPJ.

**5.20** **Somente serão aceitos (i) pedidos de compra relativos a produto** adquirido em loja aderente que, por força da legislação tributária, a respectiva nota fiscal será emitida tão somente quando da entrega deste. Uma vez cadastrado o pedido de compra, a respectiva nota fiscal não poderá ser, também, cadastrada pelo mesmo ou por outro Participante, sob pena de desclassificação; e **(ii) recibos/contratos relativos a serviços**, como viagens.

**5.21** Fica desde já estabelecido que as Promotoras poderão solicitar, a qualquer momento, a apresentação das vias originais dos comprovantes de compras cadastrados e dos respectivos comprovantes de pagamento, sendo certo que estes somente serão aceitos se **(i)** tiverem os dados da loja aderente; **(ii)** pagos em dinheiro/cheque/PIX tenham a transcrição manual; e **(iii)** puderem ser confirmados,

pelas Promotoras, junto às lojas aderentes de compra para, então, serem validados e aceitos para fins de participação.

**5.22** **A ausência da adesão aos termos deste Regulamento e/ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção.**

**5.23** Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção, a invalidação de comprovantes de compras cadastrados e/ou o não recebimento do(s) QR Code (s) e/ou problemas com a efetivação do resgate de pontos, para que haja tempo hábil para o Shopping adotar as devidas providências, caberá exclusivamente ao consumidor, o mais breve possível e durante o período de participação, entrar em contato com o Shopping pelo e-mail sac@shoppingvillagemall.com.br, para obter auxílio e esclarecer eventuais dúvidas.

**5.12.1** As solicitações de correção, complementação ou ajuste de cadastro deverão ser realizadas **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis** em relação ao término do período de participação da promoção, **não sendo garantido o atendimento** de demandas encaminhadas fora desse prazo, especialmente aquelas enviadas em finais de semana, feriados ou fora do horário comercial, bem como aquelas que impliquem lançamento manual de comprovantes fiscais após o encerramento do período válido de participação.

## 6 PREMIAÇÃO

**6.1** Nesta promoção serão distribuídos brindes da marca LIVE!, destinados aos Clientes do Programa Multi do Shopping, nos termos estabelecidos neste Regulamento, sendo:

**6.1.1.** 2.096 (duas mil e noventa e seis) bolsas térmicas, em material puffer matelassê semibrilho, com alças e zíper personalizados, medindo 19cm x 19cm, sendo (i) 1.048 (mil e quarenta e oito) unidades na “cor bege”; e (ii) 1.048 (mil e quarenta e oito) unidades na “cor preta”;

**6.1.2.** 2.347 (duas mil, trezentas e quarenta e sete) “mini Round”, em material puffer matelassê semibrilho, com alças e zíper personalizados, alça removível e aviamentos de metal, medindo 17cm x 24cm, sendo (i) 1.173 (mil, cento e setenta e três) unidades na “cor bege”; e (ii) 1.174 (mil, cento e setenta e quatro) unidades na “cor preta”;

**6.1.3.** 115 (cento e quinze) kits contendo 2 (dois) brindes, a saber: 1 (uma) mala travel, em material puffer matelassê com semibrilho, com alças e zíper personalizados,

medindo 38cm x 24cm x 19cm + 1 (uma) bolsa térmica, em material puffer matelassê semibrilho, com alças e zíper personalizados, medindo 19cm x 19cm, sendo (i) 58 (cinquenta e oito) kits na "cor bege"; e (ii) 57 (cinquenta e sete) kits na "cor preta";

**6.1.4.** 115 (cento e quinze) kits contendo 2 (dois) brindes, a saber: 1 (uma) mala Round, em material puffer matelassê com semibrilho, com alças e zíper personalizados, alça removível e aviamentos de metal, medindo 23cm x 45cm + 1 (uma) mini Round, em material puffer matelassê semibrilho, com alças e zíper personalizados, alça removível e aviamentos de metal, medindo 17cm x 24cm, sendo (i) 58 (cinquenta e oito) kits na "cor bege"; e (ii) 57 (cinquenta e sete) kits na "cor preta".

**6.2** O valor total da premiação é de R$ 259.117,25 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos) e foi estimado com base no valor vigente na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que poderá sofrer variações, por diversas razões, como oscilações do mercado cambial, negociações e/ou acordos comerciais, valendo o valor da aquisição constante no documento comprobatório de aquisição, no prazo legal. Assim, cada ganhador fará jus tão somente ao recebimento do(s) brinde(s) descrito(s) acima, vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.

**6.3** A premiação ofertada é pessoal e intransferível e não poderá ser comercializada, trocada por outro modelo, substituída por outro produto e/ou serviço ou convertida, no todo ou em parte, em dinheiro.

**6.4** Os brindes poderão ser expostos no Balcão da promoção, além de serem ilustrados nos materiais promocionais de divulgação, a critério das Promotoras.

**6.5** A comprovação de aquisição da premiação será realizada em até 08 (oito) dias antes da data de início da promoção (artigo 15, do Decreto 70.951/72), ficando à disposição na Administração da Promotora Mandatária, para eventual fiscalização e, posteriormente, será submetido à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), para fins de instrução do processo de prestação de contas.

## 8 FORMA DE DISTRIBUIÇÃO, LIMITE, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BRINDES

**8.1** Após concluído o cadastro e ter sua participação validada, enquanto houver estoque os Participantes, pertencentes às categorias "Silver", "Gold" e "Platinum" do Programa Multi do Shopping poderão receber os QR CODEs de contemplação na tela do seu Aplicativo Multi, ocasião em que poderão se dirigir ao Balcão, para a retirada do(s) brinde(s), **enquanto houver os respectivos estoques no local**.

**8.2** Os **Clientes "Gold"** ***ou*** **"Platinum"** que resgatarem a quantidade de pontos estabelecida neste Regulamento, de acordo com a sua categoria, receberão, ainda, enquanto houver o(s) respectivo(s) estoque(s), mais 1 (um) QR CODE de contemplação para a retirada de 1 brinde adicional (= 1 bolsa térmica *ou* 1 mini Round LIVE!) por CPF, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

**8.3** As referidas validações e o recebimento de QR CODE de Contemplação não tornam automaticamente válida a participação, sendo certo que, a Promotora Mandatária poderá verificar todas as informações prestadas no cadastro, a qualquer momento.

**8.3.1** O limite de QR CODE de Contemplação e de brinde, por participante contemplado, será verificado a partir do CPF dos Participantes.

**8.3.2** Caso o estoque de quaisquer brindes que compõe o kit destinado aos "Clientes Platinum" se esgotem, não caberá ao Participante contemplado pleitear por outro(s) brinde(s).

**8.3.3** **Os brindes são sujeitos a estoque no momento da retirada no Balcão da Promoção, sendo certo que** a **emissão de QR CODE(s) de Contemplação NÃO GARANTE O ESTOQUE E A RETIRADA DO(S) BRINDE(S) no Balcão, a todos os contemplados,** devendo o participante ser ágil em comparecer no local.

**8.3.4** Fica desde já estabelecido que não poderá haver alteração nos itens que compõem os kits, nem tampouco na cor destes.

**8.3.5** A escolha da versão do(s) brinde(s) de preferência do participante será realizada no momento da retirada, dentre as disponíveis na ocasião, sendo certo que os participantes contemplados não poderão exigir a(s) versão(ões)/cor(es) esgotada(s), nem tampouco solicitar a troca desta(s), após realizada a escolha, ainda que haja estoque.

**8.4** Caso o estoque dos brindes, inclusive dos adicionais, se esgote, não caberá ao Participante contemplado pleiteá-los.

**8.5** O Balcão de Retirada dos Brindes estará localizado no Piso L3 do Shopping e funcionará, a partir das 10h, do dia 19/11/2026, nos seguintes horários de funcionamento: **(i)** de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h; e **(ii)** domingos e feriados, das 12h às 20h.

**8.5.1** Em caso de alteração no horário de funcionamento do Shopping, seja ampliando ou reduzindo o horário de atendimento, o Balcão funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido que será prévia e amplamente divulgado.

**8.6** O(s) brinde(s) poderá(ão) ser retirado(s) imediatamente **após o recebimento do(s) QR CODE(s) de Contemplação**, enquanto houver estoque no Balcão, mediante apresentação deste(s) e de um documento oficial de identidade com foto, sob pena de perda do direito ao(s) brinde(s).

**8.6.1 Não será permitida a retirada do(s) brinde(s) por terceiros e/ou com a documentação incompleta, tampouco em outro local que não o referido Balcão**.

**8.6.2** No ato da retirada, o Participante deverá conferir o estado do(s) brinde(s) para solicitar a troca imediata, se for o caso, por outro em perfeitas condições, nada podendo reclamar, a qualquer título, após o seu recebimento. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente ao fornecedor dos brindes, por meio de seus canais de atendimento.

**8.7 O controle de retirada dos brindes será efetuado por meio do CPF do Participante, <u>enquanto houver o estoque no Balcão</u>, sendo limitada a:**

**QUADRO I**

| CATEGORIA DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO MULTI DO SHOPPING | QUANTIDADE DE BRINDES LIVE!, POR CPF, OBSERVADO O QUADRO I, ACIMA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE REGULAMENTO |
|---|---|
| "Clientes Silver*" | 1 bolsa térmica *<u>ou</u>* 1 mini Round |
| "Clientes Gold*" | Até 2 (dois), sendo, obrigatoriamente, 1 bolsa térmica *<u>ou</u>* 1 mini Round, pelo cumprimento das condições de participação e + 1 bolsa térmica *<u>ou</u>* 1 mini Round, por meio de resgate de pontos |
| "Clientes Platinum* | Até 2 (dois), sendo, obrigatoriamente, 1 kit contendo 1 mala travel + 1 bolsa térmica *ou* 1 kit contendo 1 mala Round + 1 mini Round pelo cumprimento das condições de participação e + 1 bolsa térmica *<u>ou</u>* 1 mini Round, por meio de resgate de pontos |

***já pertencentes às respectivas Categorias antes do cadastro de comprovantes de compra nesta promoção**

**8.8** Ao receber seu(s) brinde(s), o ganhador aceita-o sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na

promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção e/ou da aceitação e/ou uso do brinde.

**8.9** No caso de haver sobra de brinde, o seu valor será recolhido, pela Promotora Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

## 9 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

**9.1** Será automaticamente desclassificada da promoção, a qualquer tempo, a participação que não observe integralmente as disposições deste Regulamento, inclusive por erro de intepretação das suas cláusulas pelo Participante, especialmente nos casos de irregularidade, inconsistência, fraude, tentativa de fraude, má-fé, obtenção de vantagem indevida e/ou uso de dados pessoais de terceiros.

**9.2** **Não serão válidos** para fins de participação nesta promoção, entre outros, comprovantes de compras: **(i)** que não sejam originais, estejam ilegíveis, rasurados, adulterados ou que não contenham o CPF do titular do cadastro; **(ii)** realizadas via e-commerce, salvo quando os produtos/serviços forem faturados por lojas aderentes Participantes; **(iii)** de medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcóolico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e seus derivados, inclusive quando adquiridos em lojas aderentes, em observância ao art. 10 do Decreto nº 70.951/72; **(iv)** emitidos por lojas não Participantes ou que não contenham endereço no Shopping, salvo quando devidamente carimbados com CNPJ e endereço do Shopping; **(v)** referentes ao estacionamento, serviços bancários, médicos, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais, jogos eletrônicos, lojas de câmbio, Clínica de Vacinação e Casa Lotérica, bem como stands de exposição, como de imóveis, de veículos e de quaisquer outros produtos ou serviços, ainda que localizados nas dependências do Shopping; **(vi)** referentes aos serviços oferecidos no seu interior, tais como os de lavanderia e chaveiro; **(vii)** relativos à aquisição de garantia estendida; e **(viii)** canceladas, estornadas ou não faturadas, por qualquer motivo, sendo certo que implicará o cancelamento automático da participação do Participante, inclusive se já contemplado.

**9.3** **Não serão aceitos**: **(i)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; **(ii)** a utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; (**iii)** cadastros em duplicidade de comprovantes de compra pelo mesmo ou por outro Participante; e **(iv)** comprovantes apresentados fora dos prazos, por outro meio que não o Aplicativo Multi ou reapresentados após cadastro e validação prévia pelo Aplicativo.

**9.4** Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **(i) 3 (três)** comprovantes fiscais de compras emitidos para a mesma pessoa, pela mesma loja ou quiosque participante, com numeração sequenciada ou não, e contendo ou não a mesma data de emissão; ou **(ii) 5 (cinco)** comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não emitidas na mesma

data, ou, ainda **(iii)** comprovante fiscal com valor individual superior a **R$ 100.000,00 (cem mil)** em compras, o Shopping reserva-se, obrigatoriamente, **(iv)** o direito de consultar, a qualquer tempo, o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração; **(v)** solicitar documentos adicionais para comprovação da regularidade da participação (documentos pessoais, comprovantes cadastrados e comprovantes de pagamentos); **(vi)** consultar o estabelecimento emitente, especialmente em casos de comprovantes de compra com valor individual superior ao estipulado acima; e **(vii)** bloquear temporariamente a participação e a atribuição e/ou troca dos QR CODEs de Contemplação enquanto perdurar a análise, até a efetiva validação das informações, que poderá resultar na desclassificação.

**9.5** É vedada a participação que: (i) utilize sistemas, softwares, ferramentas automáticas ou qualquer meio que comprometa a igualdade de condições entre os Participantes; (ii) envolva formação de grupos, compras fictícias ou simuladas, inclusive mediante cadastros com dados repetidos, sequenciais; (iii) apresente comportamento inadequado, abusivo, ofensivo ou desrespeitoso em relação a outros clientes, equipe de promotores, do Shopping/Promotoras; e (iv) produza, divulgue ou compartilhe conteúdo abusivo ou de ódio relacionado à promoção ou às Promotoras em redes sociais ou qualquer outro meio.

**9.6 A desclassificação acarretará:**

(i) o cancelamento da participação e de todos os QR CODEs de Contemplação gerados;

(ii) a perda do direito ao(s) brinde(s), ainda que o Participante tenha sido contemplado; e

(iii) a sujeição do Participante à **responsabilização penal e civil**, se for o caso.

## 10 DIVULGAÇÃO

**10.1** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio peças de divulgação, nas redes sociais e site do Shopping, dentre outros, a exclusivo critério das Promotoras.

**10.2** Durante todo o período de participação, o Regulamento completo contendo o número do Certificado de Autorização da promoção estará disponível para consulta no site www.shoppingvillagemall.com.br, no Balcão de Retirada de Brindes, localizado no Lounge Multi no Piso L3, e no Aplicativo Multi, de modo que as Promotoras ficam dispensadas de apor o referido número no material promocional.

## 11 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**11.1** Ao se cadastrar nesta promoção, o Participante **aceita e adere** a todos os termos do presente Regulamento, ciente do uso dos seus dados pessoais para fins de execução

desta promoção, nos exatos termos da Política de Privacidade anexa ("Anexo I"), que faz parte integrante deste regulamento.

**11.2** Na referida Política, os Participantes poderão consultar as informações detalhadas sobre quais e como os seus dados pessoais, coletados no âmbito da promoção, são tratados (finalidades) e sob seus respectivos direitos. No referido Anexo I, os Participantes, também, têm acesso a informações sobre como deixar de ter seus dados pessoais tratados no âmbito da promoção e de receber comunicados de marketing.

**11.3** E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão aos Participantes que solicitem a exclusão do seu cadastro no Aplicativo Multi e/ou revoguem a adesão ao Regulamento, para fins de execução desta promoção, bastando que solicitem pelo e-mail sac@shoppingvillagemall.com.br, sem prejuízo, entretanto, do cumprimento dos prazos estabelecidos no item abaixo.

**11.3.1** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante e de seu(s) QR Code(s) de contemplação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento e, consequentemente, na exclusão da participação na presente promoção.

**11.3.2** Caso o Participante que solicitou a revogação de sua adesão, resolva se recadastrar para participar novamente da promoção, este **não** poderá utilizar os comprovantes de compras já utilizados no cadastro anterior.

**11.4** As Promotoras permitirão que os Participantes atualizem seus dados cadastrais **no decorrer do período de participação da promoção e até um dia antes da retirada do(s) brinde(s)**, como telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando, para tanto, enviar a solicitação dos dados cadastrais a serem ajustados pelo e-mail atendimento@meumulti.com.br (será permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).

**11.5** As Promotoras manterão, obrigatoriamente, em sua base, os dados pessoais: **(i) do(s) Participante(s) contemplado(s):** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos demais Participantes:** até o recebimento do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados, observados os casos de cumprimento legal e/ou defesa em processos administrativos e/ou judiciais.

**11.6** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do seu brinde, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem qualquer ônus, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção, **pelo**

**período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração dos ganhadores**, sem que, no entanto, sejam obrigadas a isso.

12 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1 A distribuição dos brindes é gratuita, não cabendo ônus aos contemplados.**

**12.2 Excluem-se de participação nesta promoção: (i)** as pessoas jurídicas; **(ii)** as pessoas físicas que não cumprirem as condições de participação previstas neste Regulamento, incluindo aquelas que não possuem cadastro no Aplicativo Multi e/ou têm algum impedimento para acessá-lo; **(iii)** direta e/ou indiretamente os lojistas, sócios, diretores e prepostos, acionistas, gerentes, funcionários e empregados das seguintes empresas: **(a)** terceirizadas e prestadoras de serviços do Shopping e das lojas/quiosques nele existentes; **(b)** Sunset; **(c)** GPS; **(d)** Revitally; **(e)** Ecoarte; **(f)** Reambient; **(g)** Sunplus; **(h)** Prime; **(i)** WPS; **(j)** Verzani; **(k)** agências de propaganda e promoção responsáveis pela campanha promocional; **(l)** M GODOY Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como, de **(m)** todas as lojas, quiosques e estandes de merchandising localizados nas dependências do Shopping, independentemente de serem aderentes à presente promoção, mesmo que estagiários, temporários ou *free lancers*, que trabalhem no Shopping e em quaisquer estabelecimentos comerciais localizados em suas dependências; e, ainda **(n)** terceiros que prestem serviços no Shopping e em quaisquer estabelecimentos comerciais localizados em suas dependências.

**12.3** Eventuais atrasos na entrega dos brindes aos contemplados serão previamente comunicados em seus meios de comunicação dispostos neste regulamento, cabendo ao **Shopping** envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

**12.4** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON Regional.

**12.5** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF, dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo Shopping, sob pena de descumprimento do regulamento.

**12.6** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/22), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.

**ANEXO I**

**POLÍTICA DE PRIVACIDADE – "Promoção Natal 2026 - VillageMall"**

A **Associação dos Lojistas do Shopping VillageMall ("VillageMall"),** sociedade inscrita no CNPJ sob nº 16.946.633/0001-27, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3900 – Barra da Tijuca – CEP 22.640-102, a **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., ("Multiplan")**, sociedade inscrita no CNPJ sob nº 07.816.890/0001-53, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 4.200, Bloco 2 – Barra da Tijuca - CEP 22.640-102, doravante, simplesmente, denominadas ("**Promotoras**"), estão comprometidas com a conscientização do Participante ("**Participante**") da "Promoção Natal 2026 - VillageMall", ("**promoção**") sobre os dados pessoais coletados e/ou tratados no âmbito da promoção. O objetivo desta Política de Privacidade é ajudar o Participante a entender as práticas das Promotoras e seus direitos relativos a esses dados.

**CASO VOCÊ, ENQUANTO PARTICIPANTE, NÃO CONCORDE COM QUAISQUER DAS DISPOSIÇÕES DESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE, SOLICITAMOS QUE NÃO PARTICIPE DA PROMOÇÃO.**

## 1. QUAIS DADOS PESSOAIS SÃO COLETADOS?

As Promotoras tratam dados pessoais do Participante no âmbito da promoção. Os dados podem ser coletados por meio do Aplicativo Multi ("**Aplicativo**") da Multiplan. Especificamente, as Promotoras coletam e processam as seguintes informações do Participante:

- **Dados de identificação:** nome completo; e-mail; Cadastro de Pessoa Física ("CPF"); data de nascimento.

- **Dados de contato:** endereço completo (bairro, cidade, UF, CPF); e-mail e número de telefone registrado no Brasil (+ 55).

- **Características físicas:** gênero.

- **Informações de Navegação e Uso (apenas para processamento via Aplicativo):** buscas realizadas, geolocalização, compras realizadas, endereços de entrega, registros de comportamento e, navegação entre telas do Aplicativo.

- **Registros de Acesso e demais Informações Automatizadas (apenas para processamento via Aplicativo):** hora de acesso, endereço de IP, tipo do navegador, linguagem do navegador, data e hora das conexões, tipo de rede móvel, sistema

operacional, versão do sistema operacional, idioma usado no navegador, registros de erros.

- 

## 2. PARA QUAIS FINALIDADES COLETAMOS OS DADOS PESSOAIS DO PARTICIPANTE?

Os dados pessoais coletados são armazenados e processados pelas Promotoras para as seguintes finalidades:

- Execução da promoção;
- Controlar a distribuição de brindes;
- Formar banco de dados visando analisar as participações na promoção;
- Prestar serviço de atendimento ao consumidor;
- Prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda ("SPA");
- Enviar ao Participante informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das Promotoras via e-mail, Aplicativo, SMS e/ou WhatsApp;
- Enviar ao Participante informações sobre sua participação e/ou contemplação na promoção;
- Divulgar o nome do Participante que for contemplado pela Promoção; e
- Caso as Promotoras desejem utilizar os dados pessoais do Participante para outra finalidade que não as listadas acima, as Promotoras contatarão o Participante antes, com o intuito de legalizar o compartilhamento.

## 3. COM QUEM AS INFORMAÇÕES SÃO COMPARTILHADAS?

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, a qualquer título, os dados pessoais do Participante. Excepcionalmente, no entanto, as Promotoras compartilharão suas informações pessoais com terceiros ou com seus parceiros de negócios, que sejam necessários para viabilizar a Promoção ou para cumprir requisitos legais. Referido compartilhamento ocorre com base nos seguintes critérios e para as finalidades descritas abaixo:

- **Prestadores de serviços e parceiros de negócio:** os dados do Participante podem ser compartilhados com prestadores de serviços contratados pelas Promotoras para viabilizar a Promoção ou com parceiros de negócio envolvidos na Promoção, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, geração de QR CODE, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema;

Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

- **Cumprimento de obrigação legal ou regulatória:** os dados do Participante poderão ser compartilhados com a SPA, sob solicitação da referida Secretaria ou para prestar contas a ela.

- **Requisição Judicial**: os dados do Participante poderão ser compartilhados no âmbito de procedimentos administrativos e/ou judiciais, caso requerido pelas autoridades competentes.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

## 4. POR QUANTO TEMPO ARMAZENAMOS SEUS DADOS PESSOAIS?

Armazenamos e mantemos suas informações: **(i)** pelo tempo exigido por lei; **(ii)** até o término do tratamento de dados pessoais, conforme mencionado no Regulamento e abaixo; ou **(iii)** pelo tempo necessário a preservar o legítimo interesse das Promotoras (como, por exemplo, durante prazos prescricionais aplicáveis ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória).

O término do tratamento de dados pessoais ocorrerá quando for verificado:

- Que a finalidade para qual os dados foram coletados foi alcançada, e que os dados pessoais coletados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;

- Uma manifestação do Participante nesse sentido, quando do término da relação entre as Promotoras e o Participante; ou

- Determinação legal.

Havendo a solicitação de cancelamento do cadastro e exclusão dos dados pessoais pelo Participante, no curso da promoção, as Promotoras realizarão a "pseudoanonimização" dos dados pessoais do Participante até que sejam cumpridas todas as obrigações legais.

Nos casos de término de tratamento de dados pessoais, ressalvadas as hipóteses estabelecidas pela legislação aplicável ou pela presente Política de Privacidade, os dados pessoais serão eliminados.

## 5. DIREITOS DO PARTICIPANTE

O Participante possui direitos no que se refere aos seus dados pessoais, dentre eles:

- **Confirmação da existência de tratamento de dados pessoais:** Mediante requisição do Participante por meio de envio de e-mail a atendimento@meumulti.com.br, as Promotoras confirmarão a da existência de tratamento de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável;

- **Acesso aos dados pessoais:** O Participante pode requisitar acesso aos seus dados pessoais coletados e que estejam armazenados pelas Promotoras, por meio do e-mail atendimento@meumulti.com.br;

- **Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados:** O Participante pode e deve, antes da retira do brinde, alterar e editar os seus dados pessoais, por meio de envio de envio de e-mail a atendimento@meumulti.com.br;

- **Informações sobre uso compartilhado de dados:** O Participante poderá ter acesso a informações sobre o eventual compartilhamento de seus dados pessoais, nos termos do estabelecido na presente Política de Privacidade;

- **Manifestação contra o tratamento de dados:** O Participante poderá manifestar sua vontade em não mais receber informativos de *marketing* e/ou em não mais ter seus dados tratados pelas Promotoras no âmbito da promoção a qualquer momento, mediante manifestação gratuita e facilitada, por meio de envio de envio de e-mail a atendimento@meumulti.com.br ou dirigindo-se ao SAC do Shopping no horário de funcionamento do Shopping. Em relação aos comunicados de *marketing*, o Participante também pode deixar de recebê-los, assinalando a opção "cancelar o recebimento", que será lhe encaminhado na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas. O Participante reconhece que todos os tratamentos realizados anteriormente à manifestação são ratificados e que o pedido de revogação

não implicará a eliminação dos dados pessoais anteriormente tratados e que sejam mantidos pelas Promotoras com base em outros fundamentos legais.

## 6. COMO PROTEGEMOS OS DADOS PESSOAIS DO PARTICIPANTE?

As Promotoras levam a sério o dever de proteger os dados pessoais que o Participante confia a elas contra alteração, perda, uso indevido, divulgação ou acesso acidental ou não autorizado. As Promotoras adotam diversas medidas técnicas e organizacionais para ajudar a proteger seus dados pessoais contra tais incidentes.

## 7. ALTERAÇÕES NESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

As Promotoras reservam-se o direito de corrigir ou atualizar esta Política de Privacidade periodicamente. Nesses casos, o Participante será informado quanto às alterações realizadas por e-mail, SMS ou WhatsApp. A nova Política de Privacidade entrará em vigor imediatamente após a publicação e produzirá efeitos em relação ao Paciente a partir do momento que este tiver acesso ao documento e não se manifestar expressamente contra as alterações realizadas. Se o Participante não concordar com a política revisada, deverá entrar em contato imediatamente com as Promotoras por meio do e-mail atendimento@meumulti.com.br. Se continuar permitindo o tratamento sem objeções, o Participante confirma que foi informado sobre a Política de Privacidade e que concorda com ela em sua versão revisada.

## 8. CONTATO E DÚVIDAS

Se o Participante tiver qualquer dúvida em relação a esta Política de Privacidade ou a respeito da forma como as Promotoras tratam seus dados pessoais, bastará entrar em contato por meio e-mail atendimento@meumulti.com.br ou comparecer ao SAC do Shopping no horário de funcionamento do Shopping.

## 9. IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR

As Promotoras, conforme qualificadas no preâmbulo desta Política de Privacidade, são controladoras conjuntas dos dados pessoais do Participante tratados no âmbito desta Política de Privacidade.

VillageMall
Multiplan

## ANEXO II - LOJAS E QUIOSQUES ADERENTES

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL | Nome Fantasia | LUC/SUC |
|---|---|---|---|
| 32.918.066/0003-13 | SEVEN FOR ALL MANKIND BRAZIL IMPORTACAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 7 For All Mankind | 145 |
| 28.941.944/0001-82 | A4RJ RESTAURANTE LTDA | Adega Santiago | 228D |
| 07.900.208/0231-57 | ZZAB COMERCIO DE CALCADOS LTDA. | Alexandre Birman | 128a |
| 14.603.036/0038-66 | NEWLUXE GROUP BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | ALO | 111/112 |
| 00.754.699/0010-76 | MASCHIETTI CONFECCOES LTDA | Amissima | 246 |
| 09.611.669/0080-98 | CIDADE MARAVILHOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS AS | Animale Concept | 139 |
| 33.004.058/0012-15 | ANSELMI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA | Anselmi | 222 |
| 00.623.904/0005-05 | APPLE COMPUTER BRASIL LTDA | Apple | 217/218/219 |
| 11.950.487/0071-00 | MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A. | Bacio di Latte | P204 |
| 49.885.819/0002-53 | BALENCIAGA BRASIL LTDA | Balenciaga | 103 - 104 |
| 29.970.850/0006-09 | BARTHELEMY COMERCIO DE VESTUARIO LTDA | Barthelemy | 134 |
| 49.919.385/0001-84 | BAYARD VILLAGE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Bayard Esportes | 229/230 |
| 51.017.162/0001-73 | BLESSED ATELIE VM LTDA | Blessed Ateliê | 223 |
| 49.669.856/0200-98 | VESTE S.A. ESTILO | Bo.Bô | 255 |
| 57.621.054/0014-06 | HUGO BOSS DO BRASIL LTDA | Boss | 147 |
| 12.126.895/0003-56 | BOTTEGA VENETA HOLDING LTDA. | Bottega Veneta | 155 |
| 17.019.469/0001-75 | MA CABELEIREIRO LTDA | C.Kamura | 129 |
| 40.790.999/0001-34 | MM CAFE VILLAGE LTDA | Café Cultura | P101 |
| 35.455.993/0007-66 | RCID COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. | CAFÉ ZINN | |
| 07.900.208/0253-62 | ZZAB COMERCIO DE CALCADOS LTDA. | Carol Bassi | 130 |
| 07.494.708/0003-57 | FTG CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA | Carol Rossato | 236 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14.603.036/0029-75 | NEWLUXE GROUP BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | CH Carolina Herrera | 142 |
| 00.779.721/0058-87 | CINEMARK BRASIL S.A. | Cinemark Prime | 305 |
| 09.611.669/0059-00 | CIDADE MARAVILHOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS AS | Cris Barros | 205 |
| 18.196.392/0011-43 | BUSINESS RIO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | D'Heaven | 307 - 309 |
| 33.333.735/0007-81 | GMZ CALCADOS E ACESSORIOS LTDA | Danki | 216 |
| 46.969.991/0001-16 | CDCB VILLAGE RESTAURANTE LTDA | dB House | 306A/B |
| 23.244.006/0005-33 | DENGO CHOCOLATES S.A. | Dengo | 241 |
| 30.116.147/0009-60 | DTN COSMETICOS LTDA | Detoni Beauty | P103 |
| 14.907.789/0006-88 | BRAVE COMPANY COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. | Diesel | 212 |
| 14.959.293/0012-04 | DOLCE & GABBANA DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E PARTICIPACOES LTDA. | Dolce & Gabanna | 156 |
| 19.943.789/0002-23 | DIS COMERCIO DE PERFUMARIA, MEDICAMENTOS, ESTETICA E BELEZA LTDA | Drogaria Discover | 214/215 |
| 27.614.776/0001-58 | ZITRI PIZZARIA LTDA | Eccellenza | 252 |
| 13.180.502/0007-89 | GIORGIO ARMANI BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. | Emporio Armani | 136 |
| 09.611.669/0133-34 | SOMA BRANDS BRASIL LTDA. | Farm | 144 |
| 15.441.647/0005-50 | FERRAGAMO BRASIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA | Ferragamo | 120/121/122 |
| 59.708.412/0023-39 | FILLITY MODAS E CONFECCOES LTDA | Fillity | 245 |
| 22.738.669/0002-07 | S.A.P. COMERCIO E RESTAURANTE LTDA | Giuseppe Mar | 228C |
| 29.117.578/0004-57 | GOLDEN GOOSE SPA DO BRASIL LTDA | Golden Goose | P108 |
| 18.196.392/0020-34 | BUSINESS RIO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | Gruta do Fado | 310 - 311 |
| 08.338.986/0006-20 | GUCCI BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. | Gucci | 108 |
| 37.348.005/0001-10 | GJKJ COMERCIO DE OTICA LTDA | Gustavo Eyewear | 221 |
| 43.470.566/0139-25 | HAIGHT CLOTHING COMERCIO DE ROUPAS S.A | Haight | 210 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26.894.593/0012-23 | PRANA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. | Haoma | P203 |
| 09.092.046/0007-48 | HERMES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Hermès | 101/102 |
| 57.108.811/0001-28 | HP VILLAGEMALL COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA | Hope | 207 |
| 26.594.304/0007-03 | ISABELA AKKARI DOCES SAUDAVEIS ARTESANAIS LTDA | Isabela Akkari | P109A |
| 08.377.511/0125-79 | ELEGANCIA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. | Jo Malone London | P105A |
| 35.539.362/0010-20 | NIBS PARTICIPACOES S.A. | Kopenhagem | 115 |
| 01.512.104/0133-98 | ESPACO DO BANHO E AROMAS LTDA | L'Occitane en Provence | 239 |
| 62.796.706/0001-69 | LSP BAR RESTAURANTE E EVENTOS LTDA | La Spiaggia | 306 C/D/E |
| 24.364.114/0009-36 | PARIGI CONFECCOES LTDA | Lalibela | 220 |
| 02.926.185/0031-00 | LE CREUSET DO BRASIL LTDA | Le Creuset | 247 |
| 07.543.288/0014-04 | LNY 2005 INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA | Lenny Niemeyer | 235 |
| 35.303.139/0112-04 | LIVE STORE BRASIL COMERCIO DE ROUPAS LTDA | LIVE! | 254 e P206A |
| 32.331.472/0012-76 | LVMH FASHION GROUP BRASIL LTDA. | Louis Vuitton | 151 |
| 35.158.295/0001-03 | LUXE COMERCIO DE PERFUMES LTDA | Luxe | 138 |
| 13.783.221/0137-07 | MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. | Madero | 227 |
| 16.864.400/0001-85 | VILLAGE 22 ACESSORIOS DE MODA E VESTUARIO LTDA | Manufact | 248 |
| 61.660.321/0001-07 | SANTA THEREZA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA | Miss Victtoria | 251 |
| 13.633.271/0006-30 | PRADA BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE ARTIGOS DE LUXO LTDA. | Miu Miu | 113 |
| 02.656.956/0009-29 | NOVA COMERCIO VAREJISTA LTDA | Mixed | 237 |
| 64.103.719/0001-30 | MUSA VILLAGE CAFE LTDA | MUSA | SS02 |
| 17.573.170/0001-68 | NAGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | Naga | 302 |
| 07.870.440/0007-34 | NK STORE LTDA. | NK Store | 131 |
| 22.738.669/0001-18 | S.A.P. COMERCIO E RESTAURANTE LTDA | Nolita Oven Bar | 228 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 58.468.698/0002-35 | CDL DESIGN COMERCIO LTDA | Nous Joalheria | 249 |
| 61.408.010/0001-55 | NUNU RESTAURANTE LTDA | Nunú | 304 |
| 09.611.669/0033-71 | CIDADE MARAVILHOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS AS | NV | 126 |
| 43.944.243/0001-90 | CR VILLAGE OTICA LTDA | Occhialeria | 123 |
| 16.590.234/0160-99 | AZZAS 2154 S.A | Oficina Reserva | 250 |
| 18.196.392/0021-15 | BUSINESS RIO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | Olivo Villagio | 303 |
| 35.943.604/0041-43 | TERRAS DE AVENTURA INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS S.A | Osklen | 202 |
| 11.023.174/0009-43 | PANDORA DO BRASIL COMERCIO LTDA | Pandora | 236-A |
| 36.485.721/0009-33 | SHOPMODE COMERCIO VESTUARIO S/A | PatBo | 240 |
| 09.017.661/0022-29 | TORRES COMERCIO DE CALCADOS LTDA | Paula Torres | 208 |
| 48.252.148/0001-40 | PP RETAIL BRASIL LTDA | Philipp Plein | 132/133 |
| 68.765.825/0012-93 | PITUCHINHUS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA | Pituchinhus | 234 |
| 15.544.867/0001-85 | RESTAURANTE E BAR MELFER LTDA | Pobre Juan | 301 |
| 13.633.271/0007-11 | PRADA BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE ARTIGOS DE LUXO LTDA. | Prada | 116/117/118/119 |
| 92.754.738/0467-40 | LOJAS RENNER S.A. | Renner | 231/232 |
| 16.590.234/0048-30 | AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. | Reserva | 206 |
| 55.245.500/0013-19 | SCARFACE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA | Ricardo Almeida | 133-A |
| 53.781.128/0001-04 | RISTORANTINO RIO LTDA | Ristorantino | SS42 |
| 33.429.002/0009-07 | CANETA CONTINENTAL LTDA | Rolex | 141 |
| 21.756.072/0002-14 | SAINT LAURENT BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Saint Laurent | 105 |
| 42.540.997/0006-27 | SARA JOIAS E PRESENTES LIMITADA | Sara | 211B |
| 27.140.527/0001-78 | TH COMERCIAL LTDA | Tag Heuer | 135 |
| 08.613.254/0013-20 | TB COMERCIO DE PRESENTES S.A. | Tania Bulhões | 128 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.816.890/0015-59 | OPUS ASSESSORIA E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA | Teatro Multiplan | 160 |
| 62.024.894/0001-07 | THE SIMPLE GYM BARRA LTDA | The Simple Gym | |
| 04.104.676/0004-29 | TIFFANY-BRASIL LTDA | Tiffany & Co | 148 |
| 15.505.664/0018-28 | TOMMY HILFIGER DO BRASIL S.A | Tommy Hilfiger | 211A |
| 41.840.026/0009-82 | TOOL BOX LTDA | Tool Box | 257 |
| 59.418.806/0065-01 | TRACK & FIELD CO S.A. | Track &Field | 242 |
| 66.934.555/0026-77 | GVR HOME INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA | Trousseau | 256 |
| 40.129.806/0001-07 | YOUNG PLUG COMERCIO DE ROUPAS LTDA | TYP | 209 |
| 14.720.010/0005-30 | VALENTINO BRASIL - COMERCIO DE ARTIGOS DE LUXO LTDA. | Valentino | 124 |
| 06.051.538/0004-54 | MINI GOLFE EMPREENDIMENTOS LTDA | Village Fun Lounge | 236-B |
| 84.453.844/0479-07 | TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A. | Vivara | 253 |
| 02.714.643/0024-19 | 333 COMERCIO E COMUNICACOES LTDA. | Vivo | P104 |
| 40.832.444/0016-94 | VIX COMERCIO DE CONFECCOES LTDA | ViX Paula Hermanny | 243 |
| 22.738.669/0003-80 | S.A.P. COMERCIO E RESTAURANTE LTDA | Yūsha | 228B |